



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

PROJETO DE LEI Nº 212 /2025

Dispõe sobre a Campanha Anual de Doação de Lenços Para Mulheres em Tratamento de Câncer Município de Itabaiana/SE e dá outras providências.

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itabaiana aprovará e a Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itabaiana, a **Campanha Anual de Doação de Lenços**, destinada a apoiar mulheres em tratamento contra o câncer de mama.

Art. 2º A campanha ocorrerá, preferencialmente, durante o mês de outubro, em alusão ao movimento **Outubro Rosa**, podendo ser realizada em outras datas definidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º São objetivos da campanha:

- I – arrecadar lenços e similares a serem destinados gratuitamente a mulheres em tratamento de câncer de mama;
- II – estimular a solidariedade da população por meio de campanhas permanentes de doação;
- III – envolver instituições públicas, privadas, escolas, empresas e a sociedade civil na arrecadação de lenços;
- V – sensibilizar a população sobre a importância da solidariedade e do apoio às pacientes;
- VI – promover ações de conscientização sobre a prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama.

Art. 4º - As doações poderão ser realizadas por pessoas físicas, jurídicas, entidades e instituições, em pontos de coleta a serem definidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º - Os lenços arrecadados serão destinados às unidades de saúde e entidades que prestem atendimento a pacientes em tratamento de câncer.

Art. 6º A organização da campanha poderá ser realizada pelo Poder Público Municipal, em parceria com instituições de saúde, entidades da sociedade civil, associações e empresas privadas.

LEBIDO
16/10/2025
Arthur M. Dantas

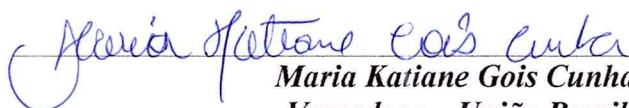


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

Art. 7º Os locais de arrecadação de lenços serão definidos pelo Poder Público Municipal, devendo ser divulgados amplamente nos meios oficiais de comunicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, 16 de setembro de 2025.


Maria Katiane Gois Cunha
Vereadora – União Brasil



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

JUSTIFICATIVA

O câncer de mama é a principal causa de morte por câncer entre mulheres no Brasil, segundo dados do Instituto Nacional de Câncer (INCA). O tratamento, que muitas vezes envolve quimioterapia, pode ocasionar a queda de cabelos, impactando diretamente na autoestima e na qualidade de vida das pacientes.

Nesse contexto, a doação de lenços representa não apenas um gesto de solidariedade, mas também uma forma de resgatar a dignidade e oferecer apoio emocional às mulheres que enfrentam a doença.

A campanha reforça o compromisso do Município com políticas públicas de saúde e solidariedade, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal), da promoção da saúde (art. 196) e da competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I).

Importante destacar que a iniciativa não gera custos para o erário municipal, uma vez que será viabilizada por meio de doações espontâneas e parcerias com a sociedade civil organizada, empresas privadas e voluntários.

Impactos sociais:

Incentivo à solidariedade e à participação cidadã;

Apoio às mulheres em tratamento, fortalecendo sua autoestima;

Contribuição para campanhas de conscientização sobre prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama.

Assim, o presente Projeto de Lei tem como finalidade promover a união entre poder público, sociedade civil e iniciativa privada em prol de uma causa de grande relevância social, sem qualquer impacto financeiro para os cofres municipais.


Maria Kátiane Gois Cunha
Vereadora – União Brasil